



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 011/2023

A Câmara Municipal de Rorainópolis/RR por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº013/2023 leva ao de Vossa Senhoria que será realizada licitação na modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 26 de janeiro de 2023, às 08h00 horas, em sua sede sito à Rua Pedro Daniel da Silva nº 2038, Centro, para receber e abrir os envelopes contendo separadamente os documentos para Habilitação e Propostas de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, e Lei nº. 9.648 de 27.05.98.

NOTA: Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços WEB, Alimentação de programas Governamentais, manutenção e suporte técnicos, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Para a aquisição do presente Edital, o interessado deve retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Câmara Municipal, a entrega do Edital e seus anexos será feita através de Pen drive ou impresso, devendo o interessado retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Câmara Municipal, no Horário das **08hrs:00mins**.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 3.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de identificação e instrumento Público ou Particular de procuração, ou ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio da empresa;
- 3.3. Não será admitido o envio da documentação e propostas de preços através dos correios ou por outro sistema similar;
- 3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de uma empresa licitante;
- 3.5. Não poderá participar na licitação, a empresa ou firma entre cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargos comissionado no **ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR** Administração/Municipal Direta ou indireta pública, além de grupo de sociedades e consórcios.

4. DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 001)



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 53

A

4.1. As empresas interessadas em participar deverão apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, encabeçadas por índice e numeradas relacionando todos os documentos e as folhas

em que se encontram, sem emendas ou rasuras, dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva emissão:

- a) Declaração da **PROPONENTE** de conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
- b) Declaração formal da **PROPONENTE** da inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
- c) Declaração formal da **PROPONENTE**, da inexistência de funcionário menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno perigoso, ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contrato na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme prevê no inciso V do art. 27, da Lei de Licitações, contendo assinatura e carimbo do responsável, além do carimbo do CNPJ;
- d) Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou titular da empresa licitante;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- f) caso o procurador da proponente vier representá-la no ato licitatório, deverá apresentar cédula de identidade e procuração reconhecida em cartório.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de regularidade do licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pela Previdência Social;
- n) Apresentação de Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;
- o) Alvará de Localização e Funcionamento;

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competente ou por membro da Comissão, além do próprio Presidente, à vista do original, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 52

A

4.3. Os proponentes interessados na autenticação das copias pela CPL, deverão procurar a Comissão, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

4.4. A documentação acima citada deverá ser apresentada no horário e data marcada para sua apresentação, no endereço abaixo, em envelope lacrado e não transparente devidamente identificado na face externa com o carimbo do CNPJ, e o seguinte descrito:

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL, RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO -
RORAINÓPOLIS/RR

CEP. 69373-000

CARTA CONVITE Nº 011-/2023 - PROCESSO Nº 011/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 26/01/2023 AS 08:00 horas

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (envelope nº. 002)

5.1. A proposta de preços (Envelope nº. 02) deverá ser legível, redigida em língua portuguesa, datada, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, encabeçada por índice e numerada relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada pelo representante legal do licitante, com fixação do carimbo de identificação do mesmo, como também o carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas, apresentada no horário e data marcada para a sua apresentação, no endereço abaixo, em envelope lacrado e não transparente devidamente identificado na face externa com o carimbo do CNPJ, e o seguinte descrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL, RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO -
RORAINÓPOLIS/RR

CEP. 69373-000

CARTA CONVITE Nº 011 - PROCESSO Nº 011/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 26/01/2023 às 08:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

5.2. O envelope de Proposta de Preços deverá conter especificações claras a respeito do objeto do presente Edital, tais como:

- a) Carta de apresentação da proposta, com valor global, validade da proposta, prazo de execução, nome e número do banco, da agência bancária e conta corrente;
- b) Quantitativo de preços com os preços unitários e totais em moeda nacional

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 53

A

5.3. As propostas deverão indicar o número desta Carta convite, bem como dia e hora da sua realização;

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por Telex, Fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da licitação;

5.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sendo considerado como aceito no caso de omissão ao referido prazo;
ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR

5.6. Os preços estabelecidos nas propostas estarão sujeitos a reajuste, desde que autorizados e devidamente justificados, com fundamentação legal da motivação do acréscimo ou decréscimo para ser submetido à área jurídica da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

a) Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta após a abertura do primeiro envelope;

b) Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame licitatório, ou no caso de sócio, o próprio contrato social;

c) A CPL admitirá a participação de um único representante credenciado de cada licitante e, na hipótese de sua posterior substituição, nova credencial deverá ser apresentada para o substituto;

d) A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos componentes da Comissão de Licitação;

e) Toda a documentação para habilitação e as propostas serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes às respectivas sessões e pelos membros da Comissão de Licitação;

f) A documentação de credenciamento do representante legal, e envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante, quando entregues e após proclamado a abertura da sessão pelo senhor Presidente da CPL não serão acolhidos, ficando os retardatários reconhecidos apenas como ouvinte.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 54

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1- O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la,

rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

7.2- No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator Menor Preço Global, sob regime de execução de Empreitada por Menor Preço Global, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

7.3- O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

7.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.5- No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

7.6- Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital;

7.8. A confirmação de inabilitação da (s) licitante (s) importará em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

7.9. No julgamento das propostas, a Comissão poderá relevar os erros e incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame; **ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR;**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 55

A

7.10. A CPL efetuará a correção das propostas e sendo detectados os erros aritméticos nas mesmas, sua correção será efetuada considerando que, em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

7.11 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preço cabem:

8.2. Recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- e) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.3. Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.

8.4. As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados às decisões serão publicadas no Quadro Mural de

Aviso da câmara municipal, em consonância com o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Rorainópolis.

8.5. Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93. **ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRESCIMO:

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações assim detalhadas:

- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 56

A

ordem bancária na conta indicada na proposta.

10.2. Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

10.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

10.5. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

11. DO PRAZO E DO ACRESCIMO ou SUPRESSÃO:

11.1. O prazo para entrega dos materiais será contado a partir da data de assinatura da homologação/termo de adjudicação do presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

11.2. O objeto do certame poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93

12. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. No fornecimento do objeto desta licitação deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

12.2. As compras, sempre que possível, deverão ser: Art. 15, § 7, inciso I da lei nº 8.666/93.

12.3. Atender os princípios da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

13. DA MULTA E PENALIDADE:

13.1. Os atrasos não justificados no prazo da entrega sujeitarão a contratada à multa moratória de 0.3% (três décimos por cento) do valor do material, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante.

13.2. Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação a Contratante, a seu exclusivo critério se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 57

A

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O licitante vencedor se compromete a executar o serviço licitado na carta convite **011/2023**, contados da data da homologação;

14.2. Caso o licitante vencedor não execute o serviço licitado, no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.3. As provas de regularidades fiscais, apresentadas na fase de habilitação da licitação, deverão estar dentro do prazo de validade; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

14.4. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada apresentará Garantia Contratual no percentual de 5% sobre o valor do contrato, para assinatura do contrato, que será liberada após o término da vigência do mesmo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, este prazo só será considerado em dias de expediente do Município;

15.2. Todas as cópias constantes no envelope de habilitação deverão ter o carimbo de conferido com original pelos membros ou presidente da comissão ou devidamente reconhecidas em cartório; **ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**

15.3. Fica assegurado a Licitante o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte esta licitação, do que se dará ciência às licitantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;

15.4. As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), devidamente justificado, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.5. A fiscalização da entrega do Material de Expediente será exercida por representantes do Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

15.5.1. Comunicar, tempestivamente, a autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 58

A

15.5.2. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

15.5.3. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

15.5.4. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

16. GARANTIA DO OBJETO.

16.1. As garantias dos produtos deveram ser, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

16.2. Respondem pela validade do objeto a contratada e o fabricante dos produtos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

17.2. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

17.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias úteis.

17.4. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

17.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.6. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

17.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

17.8. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

17.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

18.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

18.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 59

A

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. Para a conduta do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

19.3. Para as condutas descritas nos itens **12.1.2 Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **12.1.3 Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **12.1.4 Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **12.1.5 Erro! Fonte de referência não encontrada.**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

19.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.5. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

19.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

19.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

19.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos

eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

19.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

20. RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 60

S

poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

20.2. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis/RR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 - Centro, Fone: (095) 3238 1301, Rorainópolis/RR onde poderão ser adquiridos, de segunda á sexta, em horário de expediente.

16. ANEXOS

16.1-Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta

ANEXO II – Modelo da Proposta

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Declaração

Anexo VI - Declaração

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII - Protocolos de entrega

Rorainópolis – RR 17 de janeiro de 2023.

VITÓRIA COSTA SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços WEB, Alimentação de programas Governamentais, manutenção e suporte técnicos, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação da empresa para executar dos serviços, devido a necessidade da Câmara Municipal de Rorainópolis, prestar informações junto ao sistema integrado do Portal da Transparência, tendo em vista que o município não possui em seu quadro corpo técnico capacitado para tal função.

2.3 respeitando os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, e considerando que a função da gestão pública é zelar pela satisfação e melhorias das ações públicas, tendo como norteadores básicos a legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, justifica-se a necessidade dessa contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - O objeto deste Termo tem amparo na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

4.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Quant.	Preços - R\$	
				Unitário	Total

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 62

A

01	Serviço de fornecimento de site, Hospedagem, Suporte Técnico.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Manutenção e Alimentação do portal de Transparência da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR	Mês	12	R\$ 2.106,66	R\$ 24.569,88
Valor total: Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos.					R\$ 48.569,88

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇ ÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.000 1	200 1	33.90.39.00

6. PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser realizados na instituição indicadas pela Contratante no horário de expediente 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min sem nenhum ônus à Contratante, na Câmara Municipal, à Rua Pedro Daniel da Silva, 2038/Rorainópolis/RR, CEP 69373-000.

6.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

6.3 O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário;

6.4 Em caso de reclamações ou recusa do serviço devidamente justificadas, o prazo de execução do serviço não será interrompido, até a data da sua efetiva conclusão em conformidade com o solicitado.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 53

A

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por fiscal de contrato devidamente nomeado para este fim ou por representante do contratante.

7.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.2.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Câmara Municipal de Rorainópolis ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

7.2.2 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

7.2.3 Dar suporte à comissão ou servidor designado para execução do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.4 A FISCALIZAÇÃO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/ serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gabinete da Câmara Municipal de Rorainópolis, para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

8.1.1 Recebimento Provisório: será realizado no ato da execução do serviço, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e.

8.1.2 Recebimento Definitivo: será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

8.2. Caso o objeto não seja executado em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

8.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 64

A

contratada.

8.5. No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1 Responde pela garantia do serviço a contratada.

9.2 Serviços cobertos pela garantia que apresentarem defeitos ou vícios deverão ser refeitos em até 10 (dez) dias úteis da comunicação formal do contratante.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O período que trata o presente termo terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, conforme a futura contratação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

11.2 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

11.3 no caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4 os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 65

S

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

12.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

12.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 66

A

13.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

13.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal nº. 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

14.2 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória:

- a) no caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) no caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 67

for o caso, cobrado judicialmente;

14.4 se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

14.5 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

15 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

16.1.1 no caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.2 no procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 09 de janeiro de 2023.

Aprovo:

Juercina Maria Coelho
Juercina Maria Coelho

Secretária de Administração

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 68

A

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

PREÇO GLOBAL ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: "XX"

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Executaremos os serviços pelo preço total global de R\$ _____ (_____);
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviços;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital; DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente: Praça:

_____, _____ de _____
2023 Assinatura e

carimbo do Responsável Legal

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023
Pág. <u>70</u>
<u>A</u>

ANEXO IV

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023
Pág. <u>72</u>
<u>A</u>

ANEXO VI
- DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

Pelo presente termo.....,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço a
rua _____, _____, DECLARA que não
possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme
redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 011/2023
 Folha Nº 73
 A
 Câmara Municipal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: **XX.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
 com sede na, Telefone (xx) xxxx-
 xxxxxxxxxxxx,
 e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada
 pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita
 no
 CPF

sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, residente e
 domiciliado na.....

DECLARA para fins de direito e participação da **CARTA CONVITE Nº 0XX/2023**, na qualidade de
 proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,
 comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso
 se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em
 compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
 exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes
 de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de
 alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do
 Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como,
 ao edital do **CARTA CONVITE Nº XXXX/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
 CNPJ: 01.613.030/0001-36
 FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023
Pág. <u>74</u>
<u>A</u>

ANEXO VIII

– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., com sede na....., Telefone (xx) xxxx-
xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio
(a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade nº
..... SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a),
casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que
tenha parentesco com: Presidente, Vice-presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Coordenadores
e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023
Pág. <u>75</u>
<u>A</u>

ANEXO IX
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com
sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail:
xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo sócio (a)/proprietário (a)
....., portadora da Carteira de Identidade nºSSP/XX, inscrita
no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão
.....
,
residente e domiciliado na.....

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da
Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 – Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxx.xxx SSP/RR e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-rr. e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente e a “XX”

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de XX (XXX) XX após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratada

5.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

5.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 (cinco) dias úteis:

6.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

6.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

6.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

6.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.

6.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXX de 2023



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELO CONTRATANTE:

EDIVAM IVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. XXXX/XXX

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)